



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 33/95
de 07 de junho de 1995**

"Dispõe sobre inclusão de objetivos no programa de saneamento para o exercício de 1995 e dá outras providências."

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

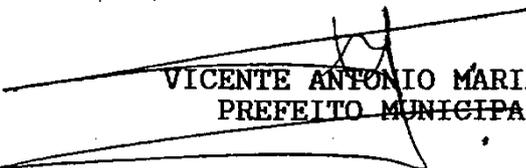
**LEI Nº 1722
DE 07 DE JUNHO DE 1995**

Artigo 1º - Fica incluído nos objetivos do programa Saneamento para o corrente exercício, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.658, de 7 de julho de 1994, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1995, o prolongamento da rede distribuidora de água para atender as ruas do loteamento "Jardim São João", no bairro do Itapema, zona urbana deste município.

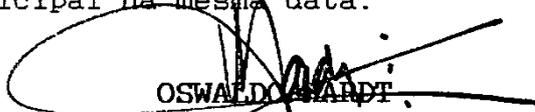
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação do orçamento vigente: 200/260/261/4110/13764471.019 - Construção de Rede de Água e Esgoto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 07 DE JUNHO DE 1995


**VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**OSWALDO NARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**